



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.519/94

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. URBANO GOMES DE OLIVEIRA, o lote nº 15, da Quadra nº 09, localizado no Distrito de Piraputanga, de propriedade desta Municipalidade, com a discriminação abaixo:

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : fundos - com o lote nº 06;

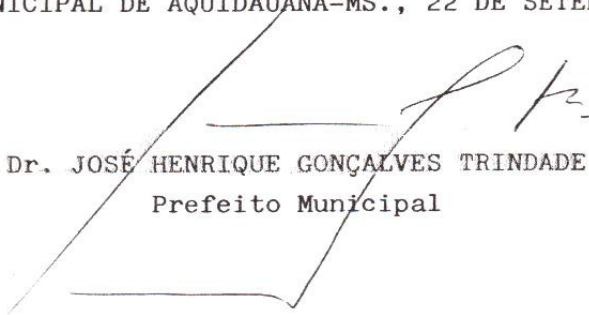
SUL : frente - com a Rua Nilo Peçanha;

LESTE : lado esquerdo - com o lote nº 16;

OESTE : lado direito - com o lote nº 14.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 22 DE SETEMBRO DE 1994.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal